



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA – 04/2026

Modalidade: Conformidade, Verificação e Legalidade

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itarana

Fevereiro de 2026
Itarana/ES

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria Interna refere-se aos trabalhos realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, em conformidade com Plano Anual de Auditoria Interna de 2026, elaborado com base na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 068/2020, bem como com as atribuições legais da Unidade Central de Controle Interno - UCCI e com base nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência da gestão pública.

A auditoria teve como objetivo avaliar os procedimentos administrativos, financeiros, orçamentários e/ou operacionais adotados pelos setores auditados, verificando a conformidade com a legislação vigente, normas internas e boas práticas de gestão, bem como identificar eventuais fragilidades, riscos e oportunidades de melhoria nos controles internos.

Os trabalhos foram desenvolvidos por meio de auditoria na modalidade de conformidade, verificação e legalidade dos atos de gestão da Prefeitura Municipal de Itarana para compor a PCA de 2026, análises documentais, exames de registros e outros procedimentos técnicos considerados necessários, observando-se as normas aplicáveis à auditoria governamental e ao controle interno da administração pública.

Este relatório apresenta os principais achados, conclusões e recomendações decorrentes da auditoria realizada, com a finalidade de subsidiar a administração municipal na adoção de medidas corretivas e preventivas, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno no Município de Itarana/ES.



2. ESCOPO

Analisar os Pontos de Controle de Gestão:

2.6.4

Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI da CRFB/88.



3. METODOLOGIA

Procedimentos de auditoria adotados:

- a) Análise documental;
- b) Análise realizada no Sistema de Contabilidade Pública;
- c) Análise realizada no Sistema de Almoarifado e Patrimônio;
- d) Análise realizada no Sistema de Protocolo Digital – GPI.



4. BASE NORMATIVA

- Manual de Auditoria Interna;
- Instruções Normativas pertinentes;
- IN 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 10ª Edição

5. ANÁLISES E RESULTADOS

5.1 PONTO DE CONTROLE

2.6.4 -. *AVALIAR SE O TETO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO ÓRGÃO OBEDECEU AO DISPOSTO NO ARTIGO 37, INCISO XI DA CRFB/88.*

5.1.1 Amostra e esclarecimentos

Foi solicitado, via OF. UCCI/AUDITORIA/PMI/Nº 008/2026, ao órgão competente informações a respeito do ponto controle em questão, tendo recebido como resposta do Departamento de Recursos Humanos o Despacho Nº 004701/2026, de que no exercício de 2025, nenhum servidor, agente político ou comissionado da UG Prefeitura Municipal de Itarana, atingiram o teto remuneratório.

5.2.2 Resultado e Achados de Auditoria

Em consulta ao sistema informatizado da Folha de Pagamento, verificou-se as maiores remunerações no período do 01/2025 a 12/2025 e não foram constatadas irregularidades nesse ponto.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos o Relatório Final de Auditoria Interna nº 04/2026, nos termos do artigo 25 da Instrução Normativa SCI nº 002/2014.

Verificamos os pontos em escopo, sendo que não encontramos nenhuma divergência.

Ressaltamos que este relatório **não esgota** os achados que possam ser detectados em futuras auditorias realizadas, se alterada a profundidade e a extensão dos procedimentos adotados.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo quanto a ocorrência de irregularidades, desvios e perdas de recursos públicos, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Alertamos, ainda, quanto aos riscos e respectivos ônus pelos descumprimentos das normas, políticas e procedimentos de controles internos, para assegurar que a sua atuação, efetivamente, se dê em benefício do interesse público adotando as medidas cabíveis dispostas e o verificado neste Relatório.

Itarana/ES, 19 de março de 2026.

Franciane Berger
Auditora Pública Interna
Poder Executivo
Matrícula 007424